



EDITAL N.º. 08/2013

SECRETARIA DA SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 08/2013, na forma que segue:

1.1 Retificar o salário do educador físico para R\$2586,90.

EDUCADOR FISICO	1	2586,90	40 h	Curso superior em Educação Física com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
-----------------	---	---------	------	---

1.2 Alterar a carga horária do cargo de médico ortopedista para 20 horas semanais e o salário para R\$5583,89:

MEDICO ORTOPELISTA	1	5583,89	20 h	Curso superior em Medicina e curso de especialização em Ortopedia com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
--------------------	---	---------	------	---

1

1.3 Retificar as atribuições do cargo de Psicólogo, para constar:

Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho.

Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos.

Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas.



Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas socioassistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras.

Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões – ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio familiar, visitas domiciliares e outros.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas, a fim de levantar subsídios para a elaboração de diretrizes, atos e programas de ação social referentes a diversos segmentos de atuação, sejam eles econômicos, profissionais, de orientação, reabilitação, acidentados e outros.

Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas.

Contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, Nacionais e Filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnica e operacional quanto à elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito das políticas públicas.

Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil.

Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais.

Fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social nos processos de doença em pessoa da família.

Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença.

Atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, encaminhando relatório ao Diretor Presidente do Instituto para providências.

Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas.

Colaborar com a formação e/ou aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.



**PREFEITURA DE
BRUSQUE**

Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

Conduzir veículos automotores no exercício das funções do cargo.

1.4 Acrescentar no programa do cargo de Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária, em conhecimentos específicos, as seguintes matérias:

VIGILÂNCIA EM ALIMENTOS, MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SANEAMENTO, MEDICAMENTOS, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, SANEANTES, COSMÉTICOS, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SISTEMA NACIONAL GERENCIAMENTOS PRODUTOS CONTROLADOS, ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DE SAÚDE, NORMAS REGULAMENTADORAS DA SAÚDE DO TRABALHADOR; C.F. 1988 ARTIGOS 196 A 200; LEI FEDERAL 8080/90 ARTIGO 1 A 7, 16, 17, 18; LEI FEDERAL 8078/1990; COD DEFESA CONSUMIDOR ARTs. 3, 6, 8, 9, 10, 12; CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL; DECRETO EST 24622/84; DECRETO EST 31455/87; RDC 216/2004; RDC 259/2002; LEI FEDERAL 11445/2007; LEI FEDERAL 12305/2010; RDC 306/2004; PORTARIA 2914/2011; PORTARIA 1822/12; PORTARIA 1378/13; RDC 63/2011; RDC 50/2002; RDC 51/2010; LEI 12592/12; PORTARIA 344/98; RDC 20/2011; RDC 39/2012; RDC 44/2009; LEI FEDERAL 5991/73; RDC 47/2013; RDC 15/2012; LEI 14874/2009; RDC 27 /2007; NBR 9090.

Brusque, 31 de janeiro de 2014.